



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 296594/2016

Interessada - Bruna Cristina de Souza Polato

Relator – Davi Maia Castelo Branco Ferreira – PGE

Advogada - Alessandra Panizi Souza - OAB/MT 6.124

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 24/04/2026

Acórdão nº 43/2026

Auto de Infração nº 0081G de 20/05/2016. Termo de Embargo nº 0081G de 20/05/2016. Relatório Técnico nº 250/CFFF/SUF/SEMA/2016. Por desmatar, a corte raso, 355,54 ha de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 250/CFFF/SUF/SEMA/2016. Decisão Administrativa nº 1915/SGPA/SEMA/2022, parcialmente homologada em 12/05/2022, arbitrando contra o autuado, penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de desmate, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental, (R\$ 5.000,00 x 336,9394 ha) que resulta em R\$ 1.684.697,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Voto Relator pelo reconhecimento, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva estatal, matéria de ordem pública, cognoscível à luz do princípio da autotutela administrativa, e com fundamento na Súmula nº 473 do STF, configurada ainda antes da fase recursal. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, nos termos do Voto do Relator pelo reconhecimento, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva estatal, conforme fundamentação já descrita. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Emanuel Barbosa Garcia

Representante da SEDEC

Rafael Sabo Mendes Burlamaqui

Representante da AMM

Davi Maia Castelo Branco

Representante da PGE

Alexandre Ferramosca Netto

Representante do IAV

André Zortéa Antunes

Representante da APRAPA

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 2ª JJR